

PROJETO DE LEI Nº 512/95

Autoriza o Poder Executivo a
Adquirir um Lote de Terreno.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e o Chefe do Executivo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

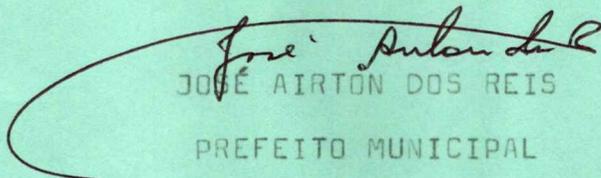
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Lote de Terreno, nas imediações da sede do Município, com uma área de 150 m²,

Artigo 2º - O Chefe do Executivo constituirá uma Comissão para avaliar o lote a ser adquirido.

Artigo 3º - Para acorrer às despesas com a compra do Lote, poderá o Executivo abrir Crédito Especial de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

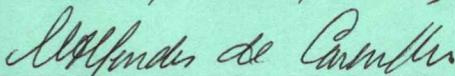
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de abril de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO () REJEITADO () em 1ª, 2ª e 3ª Sessões dos dias
04; 04; 05 / / 95. (16h, 18h, 20h)

NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA